



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 323/2013 – SID 13.209.622-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SEAB  
Pág. 60  
2014

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 323/2013,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O  
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ERNESTO ALEXANDRE BASSO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.209.622-8, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 323/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição de trecho de estrada rural constante da Cláusula Primeira do Convênio, com a conseqüente redução da meta física e a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

**I - “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação da trafegabilidade das estradas rurais dos seguintes trechos: i) Estrada São Luiz – Parte I, com 3 km; e ii) Estrada São Luiz – Parte II, com 4 km; perfazendo o total de 7 quilômetros, no Município de Nova América da Colina, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013.”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de julho de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ernesto Alexandre Basso  
Prefeito de Nova América da Colina